



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei complementar nº 3/2024.

Autoriza o Município de Areado a conceder isenção de tributos que menciona à Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Areado autorizado a isentar do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas municipais relativos aos exercícios de 2023 e seguintes, os imóveis situados na Rua Monsenhor Matias, nºs 537, 556 e 595, centro desta cidade, de propriedade da Congregação das Irmãs de Nossa Senhora da Consolação, inscrita no CNPJ sob o nº 16.980.997/0001-23.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal